



Código de **Conduta** e Manual de **Compliance**





**CÓDIGO DE CONDUTA
E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS**

Título:

***CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS***

6ª EDIÇÃO

Data da Elaboração Inicial:

13/04/2007

Data da Revisão:

26/05/2021

Rev. 006

Sugestor:

Grupo de Trabalho

Aprovação:

Marcus V. N. Borsato

Diretor Presidente

Usuários:

Colaboradores, Fornecedores, Clientes, Amigos e Parceiros das empresas do Grupo Philus.

Proibido a reprodução ou publicação a terceiros sem prévia autorização do Departamento da Qualidade.



**CÓDIGO DE CONDUTA
E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	5
3. OBJETIVO	5
4. VALORES.....	6
5. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL.....	7
6. DIVULGAÇÃO	7
7. RESPONSABILIDADES.....	8
7.1. DIREÇÃO.....	8
7.2. COORDENADORES	8
7.3. PROFISSIONAIS	8
8. POLÍTICAS	9
8.1. POLÍTICA DA QUALIDADE	9
8.2. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.....	9
8.3. POLÍTICA AMBIENTAL.....	10
8.4. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	11
9. PRÁTICAS DE COMPLIANCE	12
10. REGRAS E RECOMENDAÇÕES.....	13
10.1. CLIENTES E CONSUMIDORES.....	13
10.2. COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	14
10.3. FORNECEDORES.....	17
10.4. PODER PÚBLICO	19
10.5. LEI ANTICORRUPÇÃO	21
10.6. CONCORRENTES	21
10.7. COMUNIDADE	23
10.8. IMPRENSA	23
10.9. SINDICATO.....	24
11. INFORMAÇÕES E BENS DA COMPANHIA	24



**CÓDIGO DE CONDUTA
E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS**

11.1. CONFIDENCIALIDADE	24
11.2. REGISTRO E USO DAS INFORMAÇÕES	24
11.3. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS	26
11.4. PROPAGANDA E PUBLICIDADE	27
11.5. RECURSOS	27
11.6. USO INDEVIDO DOS BENS DA COMPANHIA	28
12. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE	28
12.1. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	28
12.2. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO	28
12.3. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO	30
12.4. NA DÚVIDA, COMO AGIR?	31
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

1. INTRODUÇÃO

A ética empresarial pode ser entendida como um valor da organização que assegura sua sobrevivência, sua reputação e, conseqüentemente, seus bons resultados, visando garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e conviver em um ambiente de trabalho agradável.

A denominação fantasia “GRUPO PHILUS” deve ser entendida como um grupo de empresas que incluem a holding Philus Administração e Participações Ltda e suas controladas Philus Engenharia Ltda, Philus Produtos Sustentáveis Ltda; Ponta Grossa Ambiental S/A, Ponta Grossa Ambiental Concessionária de Serviço Público S/A; Suprema Sistemas Viários Ltda; e Zero Resíduos Ltda; incluindo matrizes e filiais, além de outras empresas controladas ou coligadas com qualquer das empresas citadas.

O GRUPO PHILUS orgulha-se de conduzir suas atividades com base na ética empresarial, atuando com honestidade e comprometimento na defesa dos princípios fundamentais de respeito à vida humana, buscando sempre a sua plena realização no respeito às leis, estatutos e regulamentações, adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos e ao meio ambiente.

Assim, este Código explicita o que consideramos ético, principalmente ao que se refere à integridade de nossas ações, nosso relacionamento de honestidade com clientes, colaboradores, fornecedores, concorrentes, comunidade, imprensa e sindicatos, contribuindo para o nosso elevado padrão de conduta comercial, o qual transforma objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todo o público interno e externo que de alguma forma possua relacionamento com o GRUPO PHILUS, ou seja, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relações com o GRUPO PHILUS, incluindo colaboradores, gestores, alta direção, estagiários, aprendizes, clientes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços, parceiros etc., os quais são tratados neste Código pelo termo “profissionais”.

No caso de dúvidas de colaboradores sobre suas aplicações, o superior imediato é o primeiro caminho para o aconselhamento nas questões éticas.

3. OBJETIVO

Nosso Código de Conduta e Manual de Compliance tem por objetivo ser uma referência formal no sentido de oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam nossos negócios e relacionamentos internos com os públicos de interesse, pautando nossas ações na integridade e na moral, que devem estar presentes no exercício diário de nossas atividades, expressando nosso compromisso e respeito quanto:

- À honestidade, respeito, lealdade, dignidade, zelo, eficácia, transparência e consciência dos princípios éticos.
- À conduta ética valorizando um comportamento pautado em valores incorporados por todos, principalmente perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;
- À adequada, precisa e correta informação dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;
- Ao fortalecimento da imagem do GRUPO PHILUS, atingindo níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, traduzida pela valorização de seus colaboradores.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

- À responsabilidade na construção e preservação de nosso patrimônio físico e de nossa imagem.
- À priorização da saúde, segurança, preservação do meio ambiente e a contribuição para o desenvolvimento das regiões em que atua;
- Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao nosso negócio;
- À imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Conduta e Manual de Compliance.

4. VALORES

Nós fazemos negócios e trabalhamos orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações, conciliando os interesses de todos – sociedade, clientes, fornecedores e colaboradores, valorizando o ser humano e o planeta em todas essas relações, e orientando-nos pelos seguintes valores:

- Nossos colaboradores são os ativos mais valiosos da nossa companhia, avaliados por meritocracia e valorizados adequadamente;
- Somos uma empresa de donos, que assumem compromisso pessoal com os resultados;
- Nossos parceiros exigem agilidade, por isso nossa equipe possui autonomia para tomada de decisão;
- Somos inflexíveis quanto à ética nos negócios, agindo com transparência com todos os nossos parceiros;
- Buscamos sempre conhecer as necessidades e sonhos dos nossos clientes e satisfazê-los;
- Nossas empresas têm palavra, nossos compromissos são sempre honrados;
- Inovação está em nosso DNA e é buscada permanentemente.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

O compromisso com a satisfação dos nossos clientes e a excelência de nossas atividades são aspectos fundamentais para sustentação dos princípios e valores do GRUPO PHILUS.

5. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade construída ao longo dos anos de existência do GRUPO PHILUS. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da excelência e construirmos um futuro melhor para os clientes, colaboradores e comunidades onde atuamos.

6. DIVULGAÇÃO

Este Código estará disponível para consulta de todos os interessados, e reflete o compromisso do GRUPO PHILUS com seus profissionais e com seus diversos públicos de atuação e relacionamento.

O GRUPO PHILUS deverá dar ciência sobre o Código aos novos profissionais no momento de sua integração, mantendo registro dos mesmos quanto à adesão e compromisso à observância.

É responsabilidade dos coordenadores a divulgação do Código para os colaboradores da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

Este Código poderá fazer parte de contratos ou documentos de compra emitidos para fornecedores. O mesmo está disponível para consulta externa na página da internet das empresas integrantes do GRUPO PHILUS.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

7. RESPONSABILIDADES

Todo o público interno e externo que de alguma forma possua relacionamento com o GRUPO PHILUS deve respeitar o que estabelece este Código durante o desempenho de suas atribuições e atos negociais, respondendo por suas ações e omissões, devendo apresentar uma conduta íntegra e compatível com os valores do GRUPO PHILUS.

7.1. DIREÇÃO

- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Conduta e Manual de Compliance;
- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados;
- Orientar sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- Tomar as decisões administrativas nos casos mais graves de violações do Código.

7.2. COORDENADORES

- Garantir a Divulgação do Código entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir os colaboradores sob sua responsabilidade à total adesão para com os princípios e orientações do Código.

7.3. PROFISSIONAIS

- Ler, compreender e cumprir o Código de Conduta e Manual de Compliance;
- Discutir com seu superior direto ou gestor eventuais situações ou dilemas éticos;



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

- Comunicar ao seu superior direto ou gestor situações e/ou fatos que tenha tomado conhecimento e que se configurem como violações do Código.

8. POLÍTICAS

8.1. POLÍTICA DA QUALIDADE

A Política da Qualidade do GRUPO PHILUS visa prover ao mercado soluções destinadas a melhorar a vida das pessoas e a qualidade de vida no planeta, buscando a completa satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, utilizando as seguintes ferramentas:

- a) inovação científica e tecnológica;
- b) eficiência em todas as etapas de engenharia utilizadas: planejamento, projeto, construção, operação e manutenção que envolvam as atividades desenvolvidas;
- c) melhoria contínua e redução dos riscos dos negócios;
- d) atendimento dos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade.

A Diretoria assume o compromisso de prover os recursos necessários para cumprir e fazer cumprir a Política da Qualidade.

8.2. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

O GRUPO PHILUS institui sua Política de Segurança e Saúde Ocupacional, determinando que a prática segura e saudável de suas atividades é prioridade sobre todas as demais políticas do grupo.

A finalidade é buscar formas de trabalho seguras e saudáveis a todos os colaboradores e fornecedores, executando obras e operações que garantam bem-estar e segurança a usuários e clientes.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Esta Política está suportada pelos seguintes princípios:

- a) Desenvolver ambientes e condições de trabalho seguros e saudáveis para seus colaboradores, visitantes, e prestadores de serviços;
- b) Não permitir que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e prestadores de serviços tragam riscos à segurança de pessoas, instalações, equipamentos e edificações de seus clientes e da comunidade;
- c) Prover treinamentos adequados, e programar ações educativas de modo a contribuir para o envolvimento de todos os colaboradores no desenvolvimento de atitudes preventivas;
- d) Pesquisar e implementar continuamente práticas destinadas à prevenção de riscos à segurança e à saúde, que possam comprometer a integridade física dos colaboradores, prestadores de serviços, visitantes, usuários de serviços prestados e comunidade;
- e) Atender aos requisitos legais pertinentes, aplicáveis às atividades desenvolvidas, quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.

A Direção tem como fatores vitais de confiabilidade de suas operações o aprimoramento contínuo do desempenho na área de segurança e saúde ocupacional.

8.3. POLÍTICA AMBIENTAL

O GRUPO PHILUS institui sua Política Ambiental firmada na filosofia de desenvolvimento sustentável, preservação do meio ambiente, e melhoria contínua da qualidade de vida.

O GRUPO PHILUS respeita o direito natural de propriedade, convicto de que a preservação do meio ambiente deve ser realizada por respeito às Leis e de forma simultânea e pacífica às atividades de produção e desenvolvimento. O GRUPO PHILUS respeita o meio ambiente, identificando, controlando, prevenindo e compensando os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, comprometendo-se a:



**CÓDIGO DE CONDUTA
E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS**

- a) Integrar sua Política Ambiental às demais políticas, buscando consolidar esta política em todas as atividades e processos desenvolvidos;
- b) Treinar seus colaboradores, proporcionando-lhes conscientização e conhecimento sobre os impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas, e formas de serem eliminados ou minimizados;
- c) Racionalizar o uso de recursos naturais, gerando a menor quantidade possível de resíduos, e utilizando preferencialmente materiais recicláveis e provenientes de fornecedores que possuam políticas ambientais preservacionistas;
- d) Divulgar permanentemente os resultados obtidos com as ações ambientais promovidas pelo Grupo;
- e) Cumprir a Legislação ambiental vigente e aplicável, promovendo a comunicação com as partes interessadas, garantindo transparência nas atividades e ações do Grupo sobre seu desempenho em meio ambiente.

É de responsabilidade da Direção prover estrutura adequada para a realização dos objetivos desta Política para fazer acontecer o Sistema de Gestão Ambiental.

8.4. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O GRUPO PHILUS assume o compromisso de atender aos requisitos da norma internacional SA 8000, das leis e normas nacionais e das convenções aplicáveis da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Política Social do GRUPO PHILUS compreende:

- a) Promover a cidadania e respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- b) Não utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou práticas disciplinares abusivas, coerção, ameaça ou exploração de seus colaboradores;



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

- c) Eliminar a existência de qualquer tipo de discriminação, em todos os níveis hierárquicos;
- d) Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os seus colaboradores;
- e) Cumprir a legislação, respeitando os direitos de associação sindical e negociação coletiva de seus colaboradores;
- f) Respeitar e remunerar adequadamente a jornada de trabalho;
- g) Comunicar a política e as ações de responsabilidade social a sua rede de relações, conscientizando, treinando e mobilizando-a para que este compromisso seja assimilado e praticado.
- h) Buscar a melhoria do Sistema de Gestão de Responsabilidade Social, envolvendo, quando aplicável, seus fornecedores.

A Direção tem como princípio ético o respeito recíproco aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas.

9. PRÁTICAS DE COMPLIANCE

Praticar “compliance” é prevenir, detectar e agir em conformidade.

Os princípios e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam nosso compromisso para com os mais elevados padrões de conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

O GRUPO PHILUS reconhece os esforços de seus colaboradores e profissionais integrantes quanto à contribuição para a melhoria dos resultados, contudo, não dispensa a prática do elogio como forma de valorização e reconhecimento de seus desempenhos.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

O GRUPO PHILUS reconhece que o sucesso somente será atingido se agirmos com conformidade, ética e transparência. Por isso, reforçamos nosso compromisso com o Compliance. Espera-se que todos os colaboradores, em todos os níveis, da operação à diretoria, sigam as diretrizes deste Código de Conduta e Manual de Compliance, e ajam em conformidade com todas as leis, regulamentações e políticas aplicáveis ao negócio. O GRUPO PHILUS está em constante busca pelas melhores práticas, incentivando o combate à corrupção.

O GRUPO PHILUS possui uma política de tolerância zero em relação à corrupção, suborno e pagamentos, a título de gratificação ou facilitação. É proibido o oferecimento ou recebimento de qualquer tipo de vantagem com fim de garantir um negócio ou ganho pessoal, especialmente em relação à funcionários públicos ou autoridades do governo. Em todas as instâncias, espera-se que todos respeitem as orientações previstas neste documento.

10. REGRAS E RECOMENDAÇÕES

10.1. CLIENTES E CONSUMIDORES

O GRUPO PHILUS orgulha-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes e consumidores. Esse relacionamento é a chave do nosso sucesso, então asseguramos permanentemente a qualidade de nossos produtos e serviços.

Todas as decisões quanto ao relacionamento com os clientes e consumidores serão sempre tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

As solicitações de clientes e consumidores são prioridades da empresa, portanto, o GRUPO visa às antecipações destas como medidas proativas, as quais são vitais ao sucesso de seus negócios.

O procedimento em relação a problemas levantados pelos clientes e consumidores é de comunicar-lhes que o fato será averiguado, bem como as responsabilidades, e comprometer-se em tomar todas as medidas cabíveis para que o problema seja solucionado e não volte a ocorrer.

São consideradas como práticas proibidas nos relacionamentos com clientes, exemplificativas porém não exaustivas:

- Discriminar clientes em situação equivalente, por meio de preços ou condições operacionais de venda diferenciados;
- Recusar, injustificadamente, a venda de bens ou prestação de serviços, dentro das condições normais aos usos e costumes comerciais;
- Dificultar ou romper a continuidade ou o desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se às cláusulas e às condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;
- Subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem.

10.2. COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O GRUPO PHILUS considera o exercício da transparência nas relações com os seus colaboradores e prestadores de serviço, questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

A integridade ética de nossos colaboradores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente de nossas atividades profissionais, e importante diferencial para a excelência de nossos negócios.

Aceitar, respeitar e tratar todos como iguais, com atitude de educação, cooperação e civilidade, são condições fundamentais para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos - independente de posição hierárquica.

Portanto, as Empresas do GRUPO PHILUS adotam as seguintes práticas:

- Estar comprometida com políticas de Recursos Humanos voltadas para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos aqueles que integram o GRUPO PHILUS;
- Não admitir, em nenhuma hipótese, a exploração do trabalho infantil, trabalho forçado, degradante ou outras formas de trabalho análogos a escravo ou práticas disciplinares abusivas, coerção, ameaça ou exploração de seus colaboradores e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com organizações, entidades e ou instituições que adotem essa prática;
- Não admitir, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica, status social, opção político partidária, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

- Não admitir qualquer conduta negativa que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador e ofensivo; assim, qualquer atitude ou conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral (exposição de trabalhadores a situações humilhantes, constrangedoras, repetitivas, prolongadas durante a jornada de trabalho ou no exercício de suas funções, as quais desestabilizam a vítima em seu ambiente, forçando-o a desistir do emprego), sexual, ou postura que configure crime de stalking (perseguição, reiteradamente e por qualquer meio, com ameaça à integridade física ou psicológica, invadindo ou perturbando a esfera de liberdade ou privacidade) - acarretará severas penalidades;
- Não permitir a propagação de informações sem comprovação (boatos);

Os colaboradores e prestadores de serviço devem adotar as seguintes práticas:

- Qualquer colaborador ou prestador de serviço que possua dúvida ou desconhecimento de alguma atividade, equipamento, funcionamento, especificação etc., deve buscar se informar com seu superior imediato;
- Os colaboradores ou prestadores de serviço nunca devem criticar publicamente ou divulgar ou fornecer imagens, vídeos ou áudios que denigram a imagem da empresa ou de outro colaborador, sua hierarquia, clientes, concorrentes, fornecedores, ou outros com quem o GRUPO PHILUS mantenha relações;
- É proibido a prática de brincadeiras depreciativas e/ ou humilhantes nas dependências das empresas do GRUPO PHILUS, ou em locais fora, mas a serviços destas;
- Não é admitido que os colaboradores se prevaleçam de sua posição, cargo ou função para obter qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

vantagem obtida em situação de trabalho ou qualquer cortesia, seja na forma de brindes, presentes ou compensações financeiras;

- É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo;
- Os colaboradores e seus familiares devem evitar ações ou relacionamentos que possam gerar conflitos para os interesses do GRUPO PHILUS;
- Não é admitido o consumo de bebida alcoólica e drogas ilícitas, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho.

Sempre que o colaborador estiver na condição de representante de alguma empresa do GRUPO PHILUS, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses do GRUPO PHILUS;

10.3. FORNECEDORES

Fornecedores são parte importante dos negócios do GRUPO PHILUS, portanto devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, mantendo a confidencialidade das informações recebidas, e cumprindo de forma ética as condições comerciais estabelecidas.

O GRUPO PHILUS garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que estes mantêm.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

O não cumprimento das condições contratuais será passível de notificação e até mesmo punição por meio de reavaliação da qualificação do fornecedor podendo este constar na lista proibitiva.

É compromisso do GRUPO PHILUS, salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as empresas do Grupo e fornecedores, bem como requer dos fornecedores o comprometimento de zelar pelas condições de confiança mútua estabelecida, quanto ao sigilo e garantias contratuais, em especial no que se refere as diretrizes trazidas pela LGPD (Lei 13.709/2018) sob pena da ruptura das relações comerciais.

É terminantemente proibido suprir um fornecedor de informações comerciais de outro fornecedor. As empresas do Grupo ficam possibilitadas de informar somente o *Target* (requisito limite para fechamento). É considerada como prática proibida discriminar fornecedores de bens ou serviços em situação equivalente, por meio de exigência de preços ou condições diferenciadas.

As empresas do GRUPO PHILUS não admitem que, no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviços obtenha vantagem pessoal, ou mesmo para terceiros, mediante influência de sua posição na empresa. Portanto, é proibido ao colaborador das empresas do GRUPO PHILUS receber empréstimos ou favores de fornecedores.

A prática de brindes e presentes nas relações com fornecedores deve ser conduzida de modo a não significar favorecimento para qualquer das partes. Os colaboradores do GRUPO PHILUS poderão receber brindes e presentes desde que não ultrapassem o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Caso haja o recebimento de mais de um brinde ou presente da mesma empresa ou pessoa, em um mesmo momento, o total não poderá ultrapassar o limite de valor acima definido. Tal recebimento deve ser imediatamente comunicado ao responsável do setor de RH. Aos colaboradores é vedado receber brindes ou presentes em casa, devendo receber na empresa e na presença de segunda pessoa no momento da entrega.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Brindes ou presentes com valor superior a R\$ 50,00 deverão ser entregues ao setor de RH, que fará sorteio entre os colaboradores.

Em caso de refeições com fornecedores, fora da empresa, o colaborador do GRUPO PHILUS deve informar previamente o coordenador da área.

Nenhum profissional do GRUPO PHILUS ou membros de sua família poderá aceitar valores em dinheiro de parceiros comerciais do Grupo.

Os colaboradores do GRUPO PHILUS poderão ofertar brindes e presentes a parceiros de negócios somente com a prévia aprovação do superior imediato e desde que não haja desvirtuamento das práticas e princípios do presente Código de Conduta.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, pautando-se por práticas comerciais justas, saudáveis, pela concorrência leal em relação à qualidade, preço, prazos acordados e serviços, assim como pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor.

10.4. PODER PÚBLICO

O relacionamento com o Poder Público envolve qualquer contato com órgãos governamentais nos âmbitos municipal, estadual e federal, assim como com as casas legislativas, executivo e judiciário. Todas as relações com o governo de modo amplo e seus representantes devem ser totalmente idôneas, éticas e transparentes.

Nas esferas antitruste, administrativa, cível e criminal, a principal prática proibida é o cartel e outros tipos de fraude em licitações. Podem ser consideradas práticas ilícitas, nesse caso, as seguintes condutas:



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

- Fixação de preços, impedindo que as propostas dos licitantes fiquem abaixo de um “preço-base”;
- Direcionamento do vencedor da licitação;
- Divisão das licitações das quais o GRUPO PHILUS vai participar;
- Não comparecimento ou desistência do certame, favorecendo o concorrente;
- Apresentação de propostas de valor inexequível;
- Subcontratação (quando esta não é prevista no edital);
- Alternância proposital entre propostas apresentadas, favorecendo concorrente que complementar a sua proposta.

Além disso, é obrigatório seguir as seguintes orientações quando representar o GRUPO PHILUS em licitações e concorrências privadas:

- Na realização de contratos com o governo, o Departamento Jurídico do GRUPO PHILUS cuidará de analisar criteriosamente os requisitos para dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Quando realizado o certame, a empresa deverá participar sempre de forma independente, exceto na hipótese de formação de consórcios, buscando ofertar seu melhor preço;
- É vedado aos colaboradores tentarem obter extensões ou aditamentos a contratos administrativos com vistas a obter vantagens indevidas ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No relacionamento com o poder público, por vezes podem surgir situações que possam parecer vantajosas tanto para o poder público quanto para a empresa. No entanto, essa vantagem pode ser indevida e a conduta caracterizada como corrupção. Desta forma, as seguintes práticas são proibidas a todos os colaboradores do GRUPO PHILUS:

- Conceder qualquer tipo de vantagem para benefício próprio do agente público e/ou regalia a alguém pelo fato dessa pessoa ocupar um cargo público com o objetivo de adquirir vantagens que podem ser obtidas em virtude da função pública, ou como meio para se receber vantagem indevida ou ainda com o intuito de financiar práticas ilegais;
- Oferecer contribuições ou presentes para qualquer pessoa que represente uma das esferas do governo;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos junto à Administração Pública;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.5. LEI ANTICORRUPÇÃO

As empresas do GRUPO PHILUS seguem a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e exigindo o mesmo de seus parceiros, clientes e fornecedores, que serão responsabilizados por eventuais perdas e danos derivados de descumprimentos.

10.6. CONCORRENTES

Nenhum profissional está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos produtos e serviços da empresa.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

São repudiadas todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas ou contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas do mercado. Em caso de dúvidas em processos comerciais, a área Jurídica da empresa deve ser consultada.

São consideradas como práticas anticompetitivas, e conseqüentemente, proibidas, as seguintes práticas:

- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma:
 - Os preços de bens ou serviços.
 - Preços, condições, vantagens, alternância/rodízio ou abstenção em licitação pública ou privada.
 - Distribuição de clientes, fornecedores, regiões de atuação no mercado ou períodos de oferta.
 - Condições, quantidades, frequência, aumento ou diminuição/abstenção da oferta de produtos ou serviços.
- Influenciar a adoção de conduta uniforme entre concorrentes;
- Estabelecer acordos para controlar a produção de bens ou serviços ou dificultar sua distribuição;
- Dificultar ou romper a continuidade ou o desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se às cláusulas e às condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;
- Subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem.

Algumas das práticas acima também são consideradas crimes e podem resultar em processos de investigação criminal dos envolvidos.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

10.7. COMUNIDADE

Todos os profissionais e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação do GRUPO PHILUS, sempre e quando estiver participando de atividades junto à comunidade.

O GRUPO PHILUS apoia ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento daquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde desenvolve atividades, respeitando a cultura e os costumes locais das comunidades onde está inserida.

O GRUPO PHILUS estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham o propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entretanto, é proibida a realização por parte do GRUPO PHILUS, seus sócios ou seus acionistas de doação de fundos ou apoios de qualquer natureza para grupos políticos ou para ações de grupos extremistas.

10.8. IMPRENSA

É dever de todos os profissionais e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação do GRUPO PHILUS. Nesse sentido, não é permitido a nenhum profissional dar qualquer tipo de entrevista à imprensa, ou consentir registro de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, áudio, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, sem a necessária autorização proveniente da Direção.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

10.9. SINDICATO

O GRUPO PHILUS não pratica qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados e busca o respeito para com os sindicatos, com os quais as empresas do grupo mantêm relações.

11. INFORMAÇÕES E BENS DA COMPANHIA

11.1. CONFIDENCIALIDADE

Fica terminantemente proibido comentar, especular, divulgar informações estratégicas, planos, custos, número de vendas, margens de resultados, dados internos ou de clientes e demais parceiros, sistema operacional, programas de T.I. e sobre projetos e assuntos internos da empresa com qualquer pessoa que não seja integrante do GRUPO PHILUS, e mesmo para integrante do GRUPO no caso de ambientes abertos, tais como: salas de aeroportos, restaurantes, eventos etc.

Constitui infração administrativa e penal o uso de informações privilegiadas e de caráter restrito das empresas do GRUPO PHILUS, em proveito próprio ou de terceiros.

11.2. REGISTRO E USO DAS INFORMAÇÕES

Os documentos - contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais e de marketing, e programas de gerenciamento das informações – são de propriedade do GRUPO PHILUS e não podem ser utilizados fora ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados para publicação.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Todos os programas, planos e projetos, planilhas, orçamentos e qualquer outro tipo de trabalho desenvolvidos ou criados durante o tempo de atividades junto à empresa são de propriedade do GRUPO PHILUS. Esse material somente poderá ser retirado ou divulgado quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome do GRUPO PHILUS e deverá ser devolvido e mantido nos arquivos do mesmo.

Conferências, palestras e apresentações referentes ao GRUPO PHILUS ou contendo informações sobre suas atividades só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Direção.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmico-escolares que tenham como foco as atividades das empresas do GRUPO PHILUS, desde que não se refiram aos assuntos e informações estratégicas, só será admitido mediante autorização formal da Direção.

Cada colaborador e prestador de serviços devem zelar e salvaguardar a documentação, para que informações de propriedade da Empresa fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado. Portanto, não se permite abandonar nas impressoras folhas com informações sigilosas (relatórios, planos da empresa, documentação para contratos, balanços etc.).

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Empresa, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados.

Assim como o colaborador deve manter permanentemente atualizada suas informações cadastrais, este tem também acesso garantido quanto às suas informações funcionais.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Informações pessoais, como salários, benefícios, casos médicos etc., são restritos aos colaboradores e responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento destas informações. A divulgação destas informações entre colaboradores, que não os do departamento de gestão de pessoas e recursos humanos, constitui-se em falta gravíssima.

Todos os colaboradores devem promover ações que contribuam para a melhoria da comunicação interna.

11.3. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens do GRUPO PHILUS para uso exclusivo das atividades de seu interesse. O GRUPO PHILUS reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Todas as informações das empresas do GRUPO PHILUS passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site eletrônico, portanto não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial.

É proibido o compartilhamento de senhas pessoais para acesso a sistemas e recursos do Grupo, a outros colegas e a terceiros.

Todo colaborador e prestador de serviços devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código e da Política de Uso dos Recursos de Tecnologia de Informação, sendo assim, não deve transmitir comentários de cunhos difamatórios, propagar boatos e correntes ou informações que atentem ao pudor, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Todo e qualquer profissional quando for fazer uso das mídias sociais ao expressar uma opinião pessoal, deve se atentar que o ambiente é público e que o conteúdo de sua publicação pode prejudicar a reputação e a imagem do GRUPO PHILUS. A liberdade de expressão é um direito, porém não deve ser utilizado em detrimento do direito de outrem, em especial em prejuízo do GRUPO PHILUS. Portanto esse direito deve ser exercido de forma ética e respeitosa, tendo o bom senso como “régua”. É proibido divulgar informações, imagens, documentos e afins relacionados ao GRUPO PHILUS sem a devida autorização expressa do representante legal da empresa e/ou partes interessadas. É proibido manifestar-se em nome do Grupo nos comentários, ainda que sobre assunto de domínio do profissional ou atinentes ao seu ambiente de trabalho.

11.4. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Toda e qualquer publicação - tais como artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes ou qualquer outra peça publicitária, bem como outros materiais de promoção do GRUPO PHILUS - deve corresponder de modo fidedigno às políticas e práticas éticas estabelecidas e ser devidamente autorizada pela Direção.

O colaborador, quando se utilizar de qualquer forma de manifestação, seja ela de caráter pública ou pessoal, deve sempre preservar a imagem e os interesses do GRUPO PHILUS, nunca se pronunciando sobre informações estratégicas e de caráter sigiloso. Para os cargos de confiança, tais pronunciamentos só poderão ocorrer mediante previa autorização da Direção.

11.5. RECURSOS

Os recursos das empresas do GRUPO PHILUS não devem ser utilizados para outros fins, senão aqueles definidos pelo Grupo.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Não será permitido a colaboradores ou prestadores de serviços, o uso ou apropriação de bens ou recursos, como exemplo: propriedade, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas de informação da empresa, entre outros, para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses das empresas do GRUPO PHILUS.

11.6. USO INDEVIDO DOS BENS DA COMPANHIA

Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio do Grupo, tais como suas dependências, equipamentos e veículos.

A remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente ao GRUPO PHILUS é considerada ato ilícito e passível de aplicação da legislação.

12. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE

12.1. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador ou prestador de serviços deve contatar seu superior imediato ou por consulta à Direção.

12.2. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

O GRUPO PHILUS compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem e/ou participarem da investigação sobre violação do Código de Conduta e Manual de Compliance. Se compromete também a realizar o processamento interno e sigiloso dos casos que chegam ao seu conhecimento, procurando ouvir os envolvidos e lhes despendendo tratamento isonômico e não discriminatório.

Caso o profissional tenha cometido, presenciado, tomado conhecimento de qualquer forma, sido vítima ou de qualquer forma participado de uma infração a este Código de Conduta e Manual de Compliance, ou ainda caso tenha qualquer dúvida sobre como agir frente a uma determinada situação ou queira certificar-se que algum colaborador tomou a decisão correta, deverá comunicar o fato por meio dos Canais de Denúncias disponíveis.

Os seguintes Canais de Denúncias podem ser utilizados para obter informações de maneira sigilosa, bem como colaborar com a empresa denunciando irregularidades das quais tomar conhecimento: e-mail denuncia@grupophilus.com.br, que é direcionado à Direção; Caixas de Sugestão disponíveis pela empresa; correspondência direcionada à Direção; ou caso o profissional prefira, pode procurar diretamente um membro da Direção ou ainda utilizar o e-mail somente para agendar um horário para uma conversa pessoal.

Esses canais de comunicação foram criados para preservar a identidade do colaborador. É importante ressaltar que sua identificação é imprescindível para apuração dos fatos e que, além do sigilo garantido, nenhuma ação punitiva será tomada ao denunciante por este ato em si. Estes canais podem e devem ser utilizados por todos os colaboradores e partes interessadas que se relacionam com o GRUPO PHILUS.

Em qualquer hipótese, recomendamos que as denúncias e dúvidas sejam sanadas imediatamente ou em até 24 horas após o conhecimento da infração ou da ocorrência.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

Uma vez reportada a denúncia ou ocorrência duvidosa, a empresa iniciará os procedimentos de investigação interna e sigilosa para apurar o ocorrido. Na sequência, elaborará relatório com sua decisão pelo arquivamento da investigação interna ou aplicação de penalidades, após o encerramento das diligências. Será deliberado acerca da necessidade de aplicação de penalidades internas ao colaborador, bem como a adoção de outras medidas cabíveis à luz dos riscos de aplicação de sanções em virtude de violações à legislação brasileira.

12.3. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou orientações do mesmo, resultará em medidas disciplinares apropriadas, de acordo com a gravidade da ocorrência, e conforme legislação vigente, podendo envolver medidas cabíveis, tais como: advertência, suspensão ou desligamento.

O profissional que tendo tomado conhecimento de uma transgressão não a informar ao superior hierárquico será considerado cúmplice da infração.

É importante ressaltar que qualquer caso de infração às diretrizes do Código de Conduta e Manual de Compliance será investigado e avaliado pelo GRUPO PHILUS, em total alinhamento à legislação brasileira aplicável, e serão tomadas as medidas cabíveis - nas esferas civil e criminal, inclusive, em face da pessoa responsável pela violação.

Por fim, a empresa não assumirá em nenhuma hipótese qualquer responsabilização pessoal de colaboradores do GRUPO PHILUS por autoridades em virtude de práticas ilícitas. Da mesma forma, qualquer penalidade que recaia sobre o GRUPO PHILUS em virtude da adoção de práticas ilícitas de colaboradores poderá ser objeto de ação de regresso a ser movida pela empresa posteriormente para ressarcimento dos prejuízos a ela causados.



CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL DE COMPLIANCE GRUPO PHILUS

12.4. NA DÚVIDA, COMO AGIR?

Se o profissional diante de uma prática lhe suscitar dúvida de como agir, se a conduta será ética ou não, pergunte e responda a si mesmo:

- a) Isso está em acordo com o Código de Conduta e Manual de Compliance do Grupo Philus?
- b) Este ato não é contrário a lei?
- c) Se fossem meus filhos eu os orientaria a agir desse modo?

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Este manual foi elaborado com base em princípios morais e sociais, e nos preceitos da norma SA 8000 de Responsabilidade Social, a qual contribui com parâmetros para as práticas organizacionais do GRUPO PHILUS.



**CÓDIGO DE CONDUTA
E MANUAL DE COMPLIANCE
GRUPO PHILUS**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E MANUAL
DE COMPLIANCE**

A assinatura deste Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta e Manual de Compliance é expressão do livre consentimento e concordância na adesão e cumprimento integral do seu conteúdo.

Eu, abaixo identificado e assinado, comprometo-me a observar as disposições do Código de Conduta e Manual de Compliance e cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações, e a denunciar qualquer prática que possa configurar uma suposta violação.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Nome: _____

ASSINATURA